LEI MUNICIPAL Nº 2.688, DE 03 DE MAIO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional por Superávit no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit, até o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente no exercício orçamentário de 2022, conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	368
05	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	
26	Transporte	
1 054	Pavimentação e Construção de Logradouros Públicos	
4 4 90 51	Obras e Instalações	
02.0081.0001.0001	Convênio 1301001153/2021-SEINFRA-Recapeamento Asfáltico.	**300.000,00**

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, cujo total é dado pelo saldo financeiro disponível na conta acima descrita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito adicional criado, utilizando, caso necessário, do percentual estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 03 de maio de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
03/05/22 a 02/06/22